PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90059/2026
PROCESSO Nº 071/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Assis, realizará licitação, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de menor preço por lote, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 9.302, de 05 de janeiro de 2024, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 17/11/2026
Horário: 9h (horário de Brasília-DF).
Local: Portal de Compras do Governo Federal **–** www.compras.gov.br
UASG 926486 – Nº Compras.gov: 926486 - Pregão Eletrônico nº 053/2026

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DA COPA SÃO PAULO DE FUTEBOL JUNIOR 2027 - SEDE ASSIS.**

1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes for de seu interesse.

1.3. A justificativa concreta da real necessidade do objeto desta licitação deve estar plenamente demonstrada e comprovada com os documentos necessários, devendo a autoridade competente pela expedição do edital, analisar tais justificativas e somente assinar e expedir o edital após constatada a realidade, veracidade e comprovação de tais justificativas.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

2.1. Para participar deste Pregão os interessados devem se credenciar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, aquele que se enquadrem a quaisquer das hipóteses do artigo 14 da Lei 14.133/21.

2.4.1. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do lote;

4.1.2. Descrição detalhada do objeto, conforme especificações do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, marca, modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante:

4.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro ou omissão.

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Caso não contenha tal informação a validade da proposta será considerada a 60 (sessenta) dias.

4.5.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (meio por cento).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO.

6.1. Encerrada a etapa de negociação, visando identificar possível sanção que impeça a participação da licitante provisoriamente classifica em primeiro lugar no certame, ou a futura contratação, será efetuada a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação deste Edital e em seus anexos.

6.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.3.1. Contiver vícios insanáveis;

6.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.4.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.4.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.4.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.7. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.8. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.9. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.10. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021:

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meios digitais.

7.2.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.4. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista.

7.4.1. O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

7.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.6.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.7. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.

7.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.6.1.

7.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.12. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.13. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.14. As habilitações jurídica, fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos.

7.14.1. Habilitação jurídica:

7.14.1.1. Registro empresarial, no caso de empresário individual;

7.14.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.14.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade não empresária, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.14.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou,

7.14.1.5. Comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

7.14.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

7.14.2.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.14.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.14.2.3. Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.14.2.4. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.14.2.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.14.2.6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do anexo IV, podendo ser substituída pela declaração em campo próprio do sistema;

7.14.2.7. Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo do anexo V.

7.14.2.8. Em qualquer caso serão aceitas certidões negativas, certidões positivas com efeito de negativa, ou outras provas de regularidade equivalentes, na forma de Lei.

7.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa de seus interesses.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

9.2. O procedimento administrativo de aplicação de sanções será o previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para realizar questionamento sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo email: comul@assis.sp.gov.br :

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo, vedado qualquer forma de pagamento antecipado.

11.2. Os documentos fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item 15.1, contado da data de apresentação correta dos documentos fiscais.

11.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada, que deverá indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente, até a fase que antecede a formalização do termo de contrato.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura de Assis para o exercício de 2027, na classificação abaixo:

- 27.811.0053.2624.0000 3.3.90.39.41.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.assis.sp.gov.br.

13.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.10.1. ANEXO I - Termo de Referência.
13.10.2. ANEXO II - Modelo Proposta (adequada).
13.10.3. ANEXO III - Declaração inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
13.10.4. ANEXO IV - Declaração de elaboração independente de proposta.
13.10.5. ANEXO V - Minuta do Termo de Contrato.

Assis, 27 de outubro de 2026.

.....
TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
PREFEITA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90059/2026
PROCESSO Nº 071/2026

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Compreende o objeto desta licitação, a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DA COPA SÃO PAULO DE FUTEBOL JUNIOR 2027 - SEDE ASSIS**, conforme especificações elaboradas pela Secretaria Municipal de Esportes:

LOTE	ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO
1	1	1.140	SERV	Fornecimento de **ALMOÇO** conforme **CARDÁPIO DA FEDERAÇÃO PAULISTA DE FUTEBOL.** Deverá ser servido em local indicado e fornecido pela CONTRATANTE.
	2	1.140	SERV	Fornecimento de **LANCHE DA TARDE** conforme **CARDÁPIO DA FEDERAÇÃO PAULISTA DE FUTEBOL.** Deverá ser servido em local indicado e fornecido pela CONTRATANTE.
	3	1.140	SERV	Fornecimento de **JANTAR** conforme **CARDÁPIO DA FEDERAÇÃO PAULISTA DE FUTEBOL.** Deverá ser servido em local indicado e fornecido pela CONTRATANTE.
	4	1.140	SERV	Fornecimento de **LANCHE DA NOITE/LANCHE NOTURNO** conforme **CARDÁPIO DA FEDERAÇÃO PAULISTA DE FUTEBOL.** Deverá ser servido no hotel onde as delegações estarão hospedadas

Notas:

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO:

O presente objeto visa oferecer alimentação aos atletas e comissão técnica que participarão da Copa São Paulo de Futebol Juniores 2027, no município de Assis-SP, através da contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de alimentação (almoço, café da tarde, jantar e lanche noturna), para o período entre os dias 02/01/2027 a 17/01/2027, totalizando 15 dias.

MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Local de execução dos serviços: dentro do perímetro do município de Assis.

Período de execução dos serviços/fornecimento: de 02/01/2027 a 17/01/2027, totalizando 15 dias.

A medição dos serviços prestados será realizada com base na quantidade efetiva de refeições fornecidas. Considerando a natureza estimativa do consumo, o pagamento será efetuado com base em medição proporcional ao consumo real efetivado.

A aferição será realizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Esportes.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Planejamento e Preparação

- **Verificação da Infraestrutura do Alojamento**: A contratada juntamente com a Secretaria de Esportes de Assis da competição para avaliar as condições do local que será fornecido (espaço físico, energia elétrica, água, ventilação) e garantir a viabilidade da instalação da cozinha temporária, mediante prévia visita técnica.

- **Instalação da Cozinha Temporária**: A empresa contratada será responsável por montar uma cozinha temporária em local disponibilizado pela Contratante, equipada com fogões, gás, fornos, geladeiras, freezers e utensílios necessários para o preparo de refeições. A estrutura deverá atender às normas sanitárias da Anvisa e às exigências de segurança do trabalho. **A empresa também deverá fornecer mesas plásticas, cadeiras plásticas, aparadores, talhares, e todos os utensílios e materiais necessários para servir as refeições no sistema SELF-SERVICE.**

- **Fornecimento de Insumos e Equipamentos**: A contratada fornecerá todos os insumos alimentícios (ingredientes frescos, com procedência rastreável) e equipamentos (ex.: panelas, bandejas, utensílios de cozinha), garantindo a qualidade e a adequação para o preparo de refeições balanceadas.

- **Equipe Operacional**: A empresa disponibilizará uma equipe qualificada, composta por cozinheiros, auxiliares de cozinha e pessoal de apoio para servir as refeições, com treinamento em boas práticas de manipulação de alimentos.

- **Preparo e Serviço das Refeições**: Durante o período de 02 a 17 de janeiro de 2027, a empresa preparará e servirá almoço, lanche da tarde, jantar e lanche noturno diretamente no local cedido pela Contratante. As refeições serão servidas em horários alinhados ao cronograma do evento, definidos pela Secretaria de Esportes de Assis, com flexibilidade para ajustes conforme as necessidades da Contratante.

- **Controle de Qualidade**: A contratada manterá o controle de qualidade, incluindo verificação da procedência dos insumos, monitoramento da temperatura de armazenamento e preparo, e cumprimento das normas sanitárias. A Administração designará servidores para fiscalizar a execução do contrato, garantindo a conformidade com os requisitos estabelecidos.

- **Manutenção da Estrutura**: A empresa contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados na cozinha temporária (ex.: fogões, geladeiras, fornos), garantindo o funcionamento contínuo durante o evento. Isso inclui a substituição imediata de equipamentos defeituosos e a reposição de utensílios, quando necessário.

- **Limpeza e Higienização**: A empresa será responsável pela limpeza diária da cozinha e da área de serviço das refeições, seguindo protocolos sanitários.

- **Desmontagem da Estrutura**: Ao final do fornecimento, a empresa contratada será responsável pela desmontagem completa da cozinha temporária, incluindo a retirada de equipamentos, utensílios e resíduos. O local do alojamento deverá ser entregue nas mesmas condições em que foi recebido, conforme acordado com a organização do evento.

- **Encerramento Financeiro**: O pagamento será condicionado à entrega satisfatória do serviço, mediante verificação das quantidades efetivamente fornecidas, por meio de medição.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- Servir quatro refeições diárias, respeitando o cardápio fornecido pela **Federação Paulista de Futebol.**

- A contratada deverá fornecer todos os equipamentos, utensílios, gêneros alimentícios e ingredientes necessários para atender todo o processo de preparo, exposição e distribuição das refeições, tais como: Ilhas de alimentação, aparadores, mesas e cadeiras, toalhas de mesa, talheres, pratos, copos descartáveis, refresqueiras, bebedouros, lixeiras grandes com tampa e quaisquer outros materiais que sejam necessários à perfeita execução dos serviços;

- Os itens, materiais e equipamentos de cozinha como gás, fogão, geladeira, freezer, panelas, bandejas, vasilhames e demais utensílios que sejam necessários à execução dos serviços, deverão ser providenciados pela contratada;

- A contratada deverá **permitir visita técnica da equipe da Secretaria Municipal de Esportes e da Federação Paulista de Futebol** no local de preparo das refeições para que não haja imprevistos em relação ao espaço, quantitativo de equipamentos ou quaisquer questões que possam impedir ou atrapalhar a execução dos serviços;

- As refeições serão servidas no espaço físico de estabelecimento indicado e fornecido pela CONTRATANTE, em sistema self-service, devendo portanto a contratada disponibilizar utensílios gerais de uso comum, tais como pratos, talheres, copos e equipamentos de acondicionamento dos alimentos prontos para consumo ou armazenamento, quando for o caso;

- Disponibilizar espaço adequado e limpo e **fornecer cadeiras e mesas** plásticas para as refeições;

- Disponibilizar funcionários responsáveis pela reposição dos aparadores e entrega/distribuição dos lanches da tarde;

- Lavagem e reposição de utensílios como pratos, talheres e copos são de responsabilidade da contratada;

- Servir as refeições nos horários previamente definidos pela Contratante;

- A contratada será responsável por todos os encargos relacionados aos seus funcionários e à logística envolvida na execução do contrato, bem como o planejamento, transporte, preparo e fornecimento dos alimentos e materiais.

- **A contratada deverá seguir rigorosamente o cardápio fornecido pela Federação Paulista de Futebol, conforme a seguir**

CARDÁPIO ELABORADO PELA FEDERAÇÃO PAULISTA DE FUTEBOL

MODELO DE CARDÁPIO BALANCEADO

ALMOÇO

VEGETAIS (6 TIPOS)
- Alface americana
- Alface roxa
- Beterraba cozida em cubos
- Beterraba crua ralada
- Brócolis cozido no vapor
- Broto de alfafa
- Cenoura crua ralada
- Couve-flor cozida no vapor
- Grão de bico
- Rúcula
- Rúcula com tomates secos
- Tomate em rodelas

GRÃOS
- Arroz branco cozido
- Arroz integral cozido (feito com azeite de oliva extra virgem e sal integral)

LEGUMINOSAS (1 TIPO)
- Feijão preto
- Feijão marrom
- Lentilha

VEGETAL DE RAIZ (1 TIPO)
- Pure de mandioquinha
- Chips de batata doce
- Batata cozida

MASSAS
- Macarrão com molho de tomate ou branco

CARNES (2 TIPOS)
- Peito de frango grelhado
- Bifes de alcatra acebolados ou ao molho madeira ou grelhado
- Tilápia grelhada
- Frango xadrez

FRUTAS (3 TIPOS)
- Maçã
- Banana
- Bergamota
- Ameixa
- Uva

SUCOS (3 TIPOS)
- Beterraba
- Limão
- Melancia
- Abacaxi
- Melão
- Laranja

OUTRAS BEBIDAS
- Água mineral
- Água com gás
- Chás quentes

SOBREMESA
- Gelatina
- Mousse

JANTAR

VEGETAIS (6 TIPOS)
- Agrião
- Alface roxa
- Beterraba cozida no formato palito
- Beterraba crua ralada
- Brócolis cozido no vapor
- Broto de alfafa
- Cenoura crua ralada
- Couve-flor cozida no vapor
- Guacamole (abacate amassado, cebola sem acidez, tomate, limão espremido, sal, pimenta e coentro)
- Rúcula
- Tomate em rodelas
- Couve-flor cozida no vapor

GRÃOS
- Arroz branco cozido
- Arroz integral cozido (feito com azeite de oliva extra virgem e sal integral)

LEGUMINOSAS (1 TIPO)
- Feijão preto
- Feijão marrom

VEGETAL DE RAIZ (1 TIPO)
- Bifinhos de batata
- Aipim cozido
- Chips de batata doce

MASSAS
- Macarrão com molho de tomate ou branco

CARNES (2 TIPOS)
- Bife de alcatra ao molho mostarda ou grelhado
- Frango grelhado
- Almôndegas de alcatra moída com molho de tomate natural

FRUTAS (3 TIPOS)
- Maçã
- Banana
- Bergamota
- Ameixa
- Uva

SUCOS (3 TIPOS)
- Beterraba
- Limão
- Melancia
- Abacaxi
- Melão
- Laranja

OUTRAS BEBIDAS
- Água mineral
- Água com gás
- Chás quentes

SOBREMESA
- Gelatina
- Mousse

Guia de Gestão para a Cidade Sede da Competição 13

MODELO DE CARDÁPIO BALANCEADO

LANCHE DA TARDE E NOITE

SUCOS (3 TIPOS)
- Beterraba
- Limão
- Melancia
- Abacaxi
- Melão
- Laranja

OUTRAS BEBIDAS
- Água mineral
- Água com gás
- Iogurte
- Vitaminas (banana, mamão, abacate etc.)
- Chás quentes (sachês e água quente)

PÃO
- Pão 100% integral

OVO
- Ovo mexido
- Omelete

Sugestão: queijo, tomate, orégano, presunto, queijo branco

COMPLEMENTO
- Requeijão
- Manteiga com sal
- Geléias de frutas
- Cereais

FRIOS
- Presunto
- Queijo
- Queijo minas

FRUTAS (3 TIPOS)
- Maçã
- Banana
- Bergamota
- Ameixa
- Uva

Guia de Gestão para a Cidade Sede da Competição 13

VALOR ESTIMADO (MAXIMO)

LOTE	ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	Valor Máximo
1	**1**	1.140	SERV	Fornecimento de **ALMOÇO** conforme **CARDÁPIO DA FEDERAÇÃO PAULISTA DE FUTEBOL.** Deverá ser servido em local indicado e fornecido pela CONTRATANTE.	R$ 41,45
	2	1.140	SERV	Fornecimento de **LANCHE DA TARDE** conforme **CARDÁPIO DA FEDERAÇÃO PAULISTA DE FUTEBOL.** Deverá ser servido em local indicado e fornecido pela CONTRATANTE.	R$ 22,60
	3	1.140	SERV	Fornecimento de **JANTAR** conforme **CARDÁPIO DA FEDERAÇÃO PAULISTA DE FUTEBOL.** Deverá ser servido em local indicado e fornecido pela CONTRATANTE.	R$ 41,75
	4	1.140	SERV	Fornecimento de **LANCHE DA NOITE/LANCHE NOTURNO** conforme **CARDÁPIO DA FEDERAÇÃO PAULISTA DE FUTEBOL.** Deverá ser servido no hotel onde as delegações estarão hospedadas	R$ 21,93

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90059/2026
PROCESSO Nº 071/2026

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DA COPA SÃO PAULO DE FUTEBOL JUNIOR 2027 - SEDE ASSIS.**

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS (ADEQUADA)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Assis, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2026, conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1	**1**	1.140	SERV	Fornecimento de **ALMOÇO** conforme **CARDÁPIO DA FEDERAÇÃO PAULISTA DE FUTEBOL.** Deverá ser servido em local indicado e fornecido pela CONTRATANTE.		
	2	1.140	SERV	Fornecimento de **LANCHE DA TARDE** conforme **CARDÁPIO DA FEDERAÇÃO PAULISTA DE FUTEBOL.** Deverá ser servido em local indicado e fornecido pela CONTRATANTE.		
	3	1.140	SERV	Fornecimento de **JANTAR** conforme **CARDÁPIO DA FEDERAÇÃO PAULISTA DE FUTEBOL.** Deverá ser servido em local indicado e fornecido pela CONTRATANTE.		
	4	1.140	SERV	Fornecimento de **LANCHE DA NOITE/LANCHE NOTURNO** conforme **CARDÁPIO DA FEDERAÇÃO PAULISTA DE FUTEBOL.** Deverá ser servido no hotel onde as delegações estarão hospedadas		
				VALOR TOTAL DO LOTE		

O Prazo de fornecimento é de **(inserir o prazo) (inserir o prazo por extenso)** dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente em nome do credor.

BANCO _____ AGÊNCIA Nº _____ CONTA CORRENTE Nº _____

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias ao fornecimento do objeto.

_____, ___ de _____ de 202__.

(nome, RG, cargo e assinatura do representante legal do licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO
(INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

“DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Ref.: Processo n.º _____/2026 – Pregão Eletrônico n.º _____/2026

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.°, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7° da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso §1º do artigo 63 da Lei n.° 14.133, de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.° do documento de identidade

MODELO DE DECLARAÇÃO
DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

"DECLARAÇÃO"

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Ref.: Processo n.º _____/2026 – Concorrência Eletrônica n.º _____/2026

_____ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

....., de de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900__/2026
PROCESSO Nº ___/2026

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DA COPA SÃO PAULO DE FUTEBOL JUNIOR 2027 - SEDE ASSIS.**

ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N.º ___/__

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento as partes, de um o MUNICÍPIO DE ASSIS, com sede a Avenida Rui Barbosa n.º 926 em Assis, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 46.179.941/0001-35, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr.,,,, residente e domiciliado na, portador do RG n.º e do CPF/MF n.º, e de outro lado, estabelecida na n.°, em, , inscrita no CNPJ/MF sob n.º e Inscrição Estadual n.º, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr.,, portador do RG n.º e CPF/MF n.º residente e domiciliado na, formalizam entre si o presente ajuste, que visa a contratação descrita na cláusula primeira deste contrato, decorrente do Processo n.º _____/_____ - Pregão n.° _____/_____, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A CONTRATADA, por força do presente instrumento, se obriga em executar os **SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DA COPA SÃO PAULO DE FUTEBOL JUNIOR 2027 - SEDE ASSIS**, na conformidade do Termo de Referencia, que integra o presente instrumento, como segue:

LOTE	ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO
1	**1**	1.140	SERV	Fornecimento de **ALMOÇO** conforme **CARDÁPIO DA FEDERAÇÃO PAULISTA DE FUTEBOL.** Deverá ser servido em local indicado e fornecido pela CONTRATANTE.
	2	1.140	SERV	Fornecimento de **LANCHE DA TARDE** conforme **CARDÁPIO DA FEDERAÇÃO PAULISTA DE FUTEBOL.** Deverá ser servido em local indicado e fornecido pela CONTRATANTE.
	3	1.140	SERV	Fornecimento de **JANTAR** conforme **CARDÁPIO DA FEDERAÇÃO PAULISTA DE FUTEBOL.** Deverá ser servido em local indicado e fornecido pela CONTRATANTE.
	4	1.140	SERV	Fornecimento de **LANCHE DA NOITE/LANCHE NOTURNO** conforme **CARDÁPIO DA FEDERAÇÃO PAULISTA DE FUTEBOL.** Deverá ser servido no hotel onde as delegações estarão hospedadas

CLAUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE ENTREGA

2.1 - Todos os produtos referente ao objeto desta licitação deverão ser entregues e instalados nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Esportes, no máximo um dia antes de sua utilização.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

3.1 - Importa o presente contrato no valor global anual fixo e irreajustável de R$ XXXXXXX (XXXXXXXXXXXXX), decorrente dos preços constantes da proposta vencedora, transcritos abaixo:

LOTE	ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1	**1**	1.140	SERV	Fornecimento de **ALMOÇO** conforme **CARDÁPIO DA FEDERAÇÃO PAULISTA DE FUTEBOL.** Deverá ser servido em local indicado e fornecido pela CONTRATANTE.		
	2	1.140	SERV	Fornecimento de **LANCHE DA TARDE** conforme **CARDÁPIO DA FEDERAÇÃO PAULISTA DE FUTEBOL.** Deverá ser servido em local indicado e fornecido pela CONTRATANTE.		
	3	1.140	SERV	Fornecimento de **JANTAR** conforme **CARDÁPIO DA FEDERAÇÃO PAULISTA DE FUTEBOL.** Deverá ser servido em local indicado e fornecido pela CONTRATANTE.		
	4	1.140	SERV	Fornecimento de **LANCHE DA NOITE/LANCHE NOTURNO** conforme **CARDÁPIO DA FEDERAÇÃO PAULISTA DE FUTEBOL.** Deverá ser servido no hotel onde as delegações estarão hospedadas		
				VALOR TOTAL DO LOTE		

CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES

4.1 - Não haverá quaisquer reajustamentos dos preços contratados, independente do título.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTOS

5.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo, vedado qualquer forma de pagamento antecipado.
5.2 - Os documentos fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item 5.1 retro, contado da data de apresentação correta dos documentos fiscais.
5.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Adjudicatária, que deverá indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente, até a fase que antecede a formalização do termo de contrato.
5.4 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirão juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 - A vigência do presente contrato é de 60 (trinta) dias, se iniciando em _____ de _____ de 2026 e terminando em _____ de _____ de 2027.

6.2 – A contratada deverá retirar os equipamentos após o término dos jogos.
6.3 - Na hipótese do fornecimento de todo o volume contratado antes da data acima definida e se necessário, utilizado o disposto no artigo 125 da Lei n.º 14.133/21, considerar-se-á encerrado o presente contrato, independente de qualquer outra providência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO

7.1 - O objeto do presente contato será recebido:
7.1.1 - provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
7.1.2 - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, e, conseqüente aceitação;
7.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
7.3 - Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Administração responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal n.° 14.133/21, sem prejuízo das demais cominações legais.
8.1.1 - O procedimento é de competência do Prefeito Municipal, deverá garantir a ampla defesa e o devido processo legal, sendo iniciado com a intimação da empresa através da qual será aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, e, a partir do que os autos do processo permanecerão com vista franqueada ao interessado, observados os seguintes procedimentos:
8.1.2 - transcorrido o prazo do item 8.1.1 sem apresentação de qualquer documento, ou mantida a penalidade após o julgamento da defesa prévia apresentada, será aberto o prazo de recursos de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato.
8.1.3 - transcorrido o prazo do item 8.1.2 sem apresentação de qualquer documento, ou indeferido o recurso interposto, será mantida a penalidade, e feitas as comunicações e publicações legais.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - O crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica está assim demonstrado:

- 27.811.0053.2624.0000 3.3.90.39.41

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA, além do fiel cumprimento de todas as disposições contidas deste contrato, edital e anexos:
10.1.1 - ser a única responsável pelas despesas relativas ao cumprimento do presente contrato, materiais, mão-de-obra, encargos, transportes, carga e descarga, bem como por toda e qualquer despesa que venha a incidir de maneira direta ou indireta no objeto do presente contrato.
10.1.2 - ser a única responsável pela segurança de trabalho de seus operários, técnicos e de terceiros.
10.1.3 - o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades contratadas, acrescidas se necessário;
10.1.4 - durante toda vigência contratual, ser a responsável pela qualidade dos materiais/produtos entregues;
10.1.5 - o fiel cumprimento de todas as clausulas e condições estabelecidas no presente termo de contrato e no edital de licitação e seus anexos;
10.1.6 - Cabe ainda a contratada responder por:
10.1.6.1 - todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
10.1.6.2 - todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
10.1.6.3 - todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
10.1.6.4 - encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
10.1.7 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

10.2 - Constitui obrigação da CONTRATANTE:
10.2.1 - pagar à CONTRATADA o valor devido, nas datas avençadas;
10.2.2 - acompanhar e fiscalizar o cumprimento do contrato;
10.2.3 - solicitar o ajuste ou a correção de qualquer falha, defeito ou incorreção nos observada no objeto contratual;
10.2.4 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula oitava deste, o contrato poderá ser rescindido, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas no artigo 155 da Lei n.º 14.133/21.
11.2 - A CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no inciso IV do artigo 104 da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

12.1 - Vinculam-se ao presente termo de contrato e dele são partes integrantes, independente de suas transcrições parciais ou totais, o edital da licitação que norteou o certame, a proposta vencedora da CONTRATADA, bem como a ata da sessão respectiva, apresentada na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

13.1 - A execução do presente contrato será regida pela Lei n.° 14.133/21, Decreto Municipal n.° 9.302/24, que servirão inclusive para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

14.1 - É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente o Foro da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Assis, de de

AS PARTES:
1 – MUNICÍPIO DE ASSIS
CONTRATANTE
2 -.....
CONTRATADA
Testemunhas:
.....